



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022

Processo Administrativo nº 06/2022

Objeto: Parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do projeto, “Barbara Maix: Acolhimento e Inclusão”, conforme plano de trabalho.

Proponente: Comunidade Terapêutica Feminina Barbara Maix.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Feminina Barbara Maix, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.757/0001-70, com sede na Linha Encruzilhada, s/n, interior, em Frederico Westphalen.

A Comunidade Terapêutica Feminina Barbara Maix, atua desde 2010 na área da saúde, realizando o atendimento de mulheres dependentes de substâncias psicoativas através do acolhimento psicossocial de forma residencial, onde as acolhidas permanecem por período de 09 meses a 1 ano, conforme plano de tratamento.

Através da parceria para execução do projeto “Barbara Maix: Acolhimento e Inclusão”, a entidade pretende adquirir um veículo, a fim de facilitar as atividades de deslocamento com as acolhidas e familiares, para comparecer em consultas médicas, odontológicas, recolher doações, realizar visitas domiciliares as famílias das acolhidas e execução das atividades diárias como transporte de materiais necessários ao funcionamento da instituição.

Ante o exposto, considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.939, de 29 de dezembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária.

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, estando inserida em iniciativas que contribuem para o atendimento de mulheres dependentes de substâncias psicoativas e em situação de vulnerabilidade social e emocional.

Concluimos que o presente caso se enquadra nas hipóteses do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Frederico Westphalen, 14 de janeiro de 2022.

João Francisco Vendruscolo

Prefeito em Exercício

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br